

## ESTADO DA PARAÍBA

## Iornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1996

CONDADO - PB., Em 16 de janeiro de 1996

N°75

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 155/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACÔRDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICIPIO PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIE AL = INSS = NOS TÊRMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 13.07.93 E LEI Nº 9.129 DE 20.11.95.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONDADO, Estado da Paraiba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o pagamento dos débitos do Municipio de 'Condado (PB), junto ao INSS, ajuizado ou não, fica o Poder Executivo 'autorizado a firmar acôrdo de parcelamento da dívida, na forma do art. 27 da Lei Complementar nº 77 de 13.07.93, regulamentada pelo Decreto 'nº 894, de 16.08.83 e da Lei nº 9129 de 20 de novembro de 1.995.

Art. 2º - A União antecipará ao INSS, por sub-rogação, o desconto de 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municipios -FPM= repassado decendialmente, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN- que será utilizado para a amortização do débito de que trata o artigo 1º até a sua plena quitação.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Municipio as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento, bem como para o recolhimento das' contribuições previstas na Lei nº 8.212/91.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.



## ESTADO DA PARAÍBA

## Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1995

condado - PB., Eml6 de janeiro de 1996

Nº75

LEI Nº 155/96

CONT ...

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica ção.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipio de Con

dado, em 16 de janejro de 1.996.

FRANCISCO FRAGOS

Prefeito

. ;